



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ATA DE VISITA CORREICIONAL ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA
DO TRABALHO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS – ALAGOAS**

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete, às 09h, compareceu, em Visita Correicional Ordinária, à Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Ex.mo Sr. Desembargador Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, no exercício das funções de Presidente e Corregedor, **Dr. JORGE BASTOS DA NOVA MOREIRA**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado e pelo Assistente Chefe do Setor de Estatística, respectivamente, José Sóstenes Nascimento de Lima, Auricélio Ferreira Leite e José Humberto Cunha Vassalo, tendo sido recebido pelo Dr. Alonso Cavalcante de Albuquerque Filho, Ex.mo Sr. Juiz Titular da Vara, pelo Dr. Luiz Jackson Miranda Júnior, Exm.o Juiz Substituto em exercício na Vara, pelo Dr. Marcos José dos Santos, Diretor de Secretaria, e pelos demais servidores. Registre-se, nesta ata, a presença dos advogados José Benedito alves e João Vicente da Silva, este, Presidente da 6ª sub-seção da OAB, em São Miguel dos Campos. Registre-se, ainda, que o Secretário da Corregedoria, o Assistente



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos Fls. 2

Especializado e o Assistente Chefe do Setor de Estatística, compareceram à Vara no dia dez de outubro do corrente ano, a fim de realizar os trabalhos preliminares da Correição. Logo ao chegar, o Sr. Corregedor vistoriou as instalações da Vara, localizada na Avenida Pedro Fernandes da Costa S/n.º, São Miguel dos Campos. Em seguida, o Sr. Corregedor passou a examinar o demonstrativo dos dados estatísticos da Vara, os quais foram colhidos dos boletins estatísticos periódicos e de diversos relatórios fornecidos pelo sistema informatizado de movimentação processual do TRT da 19ª Região, além de informações coletadas “in loco” quando da visita preliminar de correição. Passou, então, o Sr. Corregedor a fazer as seguintes **DETERMINAÇÕES ESPECÍFICAS: 01.** que o Diretor de Secretaria busque utilizar a ferramenta do sistema informatizado denominada “Processos em Aberto”, a qual lista os processos em tramitação na Vara, como forma de gerenciamento da precisão e consistência das movimentações lançadas no sistema; **02.** que os Magistrados utilizem a penhora “on line” (BACEN-JUD), como meio de constrição judicial preferencial, com o objetivo de minimizar os entraves decorrentes das imperfeições das leis de execução de créditos trabalhistas em vigor, visando a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos Fls. 3

acelerar a prestação jurisdicional na fase de execução; **03.** que as páginas em branco de todos os processos trabalhistas sejam inutilizadas com as palavras “EM BRANCO”, escritas com letras bem visíveis, a mão ou a carimbo, com a indicação do nome, rubrica e cargo do funcionário responsável, podendo este optar pela lavratura de certidão, especificando as páginas que estão em branco, não se exigindo o registro folha a folha, conforme disposto no art. 18 e 20, parágrafo único do Provimento n.º 002/95, com a nova redação dada pelo Provimento n.º 002/2002, ambos desta Corregedoria; **04.** que sejam envidados esforços no sentido de enquadrar as pautas de instrução e de julgamento dentro dos parâmetros traçados pelo Provimento 06/03, devendo-se evitar, no entanto, a excessiva concentração de audiências de instrução para uma mesma assentada, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral em ata de correição realizada neste Tribunal em agosto de 2007; **05.** que sejam redobrados os esforços no sentido de diminuir o tempo para prolação das sentenças de mérito e de embargos, visando a manter os padrões de celeridade na entrega da prestação jurisdicional, que fundamentam a justiça trabalhista; **06.** que seja dada atenção à devida celeridade na tramitação dos processos, evitando-se grande



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos Fls. 4

lapso de tempo entre a prática dos atos e a sua conclusão ao juiz, ou entre a determinação deste e o seu cumprimento, buscando ainda, reduzir o volume de processos pendentes de prolação de despachos e sua repercussão no entravamento da tramitação processual; **07.** que sejam dedicados maiores cuidados com a precisão e controle das informações referentes às retiradas e devoluções dos processos pelos juizes, de forma que as movimentações processuais lançadas no sistema e/ou anotadas no registro de cargas espelhem a real situação do processo, devendo ser dedicada atenção especial com a higiene e organização dos livros de escrituração das varas; **08.** que sejam observadas as disposições contidas no Provimento 02/95, no que tange aos registros de retirada e baixa de processos com carga aos advogados, evitando-se a permanência dos autos em seu poder em prazo que ultrapasse 15 dias, exceto nos casos determinados pelo juiz ou previstos na legislação, devendo a secretaria velar por esse controle, expedindo as competentes notificações e, caso necessário, fazendo conclusão ao magistrado para a expedição dos mandados de busca e apreensão; **09.** que aos relatórios disponibilizados pelo sistema informatizado de acompanhamento de processos sejam estendidos o mesmo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos Fls. 5

tratamento e formalidades inerentes aos livros que substituíram, observando-se o que determinam os artigos 26 a 28 do Provimento 02/95, devendo as folhas serem numeradas, os relatórios devidamente assinados pelos respectivos juízes e servidores signatários, sendo extraídos e colacionados diariamente, constando, inclusive os respectivos termos de abertura e encerramento de exercício; **10.** que sejam dedicados maiores cuidados quando do recebimento dos processos baixados do TRT para cumprimento de diligência, dotando-os da necessária prioridade de tramitação, devendo-se atentar para a conveniência de se lavrar certidão, onde conste a data de recebimento dos autos na vara, com o fim de possibilitar o cômputo do prazo de cumprimento da diligência; **11.** que os magistrados envidem esforços no sentido de que todas as sentenças condenatórias em pecúnia sejam proferidas de forma líquida, conforme recomendação do Ministro Corregedor-Geral registrada em ata de correição realizada neste Tribunal em agosto de 2007; **12.** que se observe o que dispõem as alíneas “a” e “b” do artigo 2º do Provimento 02/95, com redação dada pelo Provimento 02/2002, no que tange à juntada aos autos de documentos com tamanho menor que o oficial, devendo ser evitada a sua afixação por meio de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos Fls. 6

grampos metálicos; **13.** que sejam dedicados maiores cuidados quando da numeração de páginas dos autos e abertura de novos volumes, observando-se para tanto o que dispõem os artigos 16 e 17 do Provimento 02/95, lançando-se na capa dos autos a quantidade de volumes, devendo-se evitar rasuras, uso de corretivo líquido e erros de numeração, e, quando necessária esta, que seja expedida certidão relatando o fato, de forma a se preservar a segurança dos atos processuais; **14.** que a secretaria da vara vele pela juntada das peças processuais em ordem estritamente cronológica de prática dos atos processuais, conforme recomendação do Ministro Corregedor-Geral registrada em ata de correição realizada neste Tribunal em agosto de 2007; **15.** que todos os magistrados titulares e substitutos se abstenham de disponibilizar na “internet”, no sítio do Tribunal, a íntegra de sentenças proferidas, antes da intimação das partes, ressalvada a hipótese da súmula 197 do TST; **16.** que os magistrados e servidores utilizem exclusivamente papel timbrado, próprio da instituição, quando da confecção de documentos oficiais, especialmente as atas de julgamento; **17.** que a secretaria da vara, nas hipóteses de alteração da data previamente designada para a audiência de julgamento, intime as partes da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos Fls. 7

sentença proferida, a fim de que finde a sua natural insegurança no tocante ao prazo para interposição de recurso. **18.** que se busque evitar inconsistências nos lançamentos das informações no sistema, de forma que as movimentações dele constantes sejam o retrato fiel da situação processual dos autos, devendo-se atentar, também, para a logística de organização dos processos, de modo que a sua localização na secretaria da vara seja facilitada; **19.** que as petições protocoladas na vara sejam juntadas aos respectivos autos em tempo razoável, tendo em vista os princípios de celeridade e efetividade que norteiam a Justiça do Trabalho; **20.** que sejam dedicados maiores cuidados com as anotações de retirada e devolução de correspondências e mandados pelos Srs. Oficiais de Justiça, devendo as informações serem lançadas regularmente no livro de carga e no sistema, como medida de preservação da segurança dos atos processuais; **21.** que seja dedicada maior atenção no desempenho das atividades da vara visando à redução dos prazos médios para confecção dos cálculos e expedição dos mandados e das notificações. **CONSIDERAÇÕES GERAIS:** Iniciada a sessão, o Sr. Corregedor em exercício falou sobre o caráter finalístico pedagógico da correição. Em seguida passou a palavra ao Secretário da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos Fls. 8

Corregedoria para a apresentação do relatório. Terminada a apresentação, o Sr. Corregedor em exercício colocou-se a disposição de partes e advogados para quaisquer reclamações ou sugestões. Com a palavra, o advogado João Vicente falou da grande quantidade de processos recebidos na vara, atingindo mais de 2.700 neste exercício, fato que somado ao exagerado volume de serviços a que os servidores estão submetidos e à insuficiência do seu número para fazer frente à essa demanda resulta na dificuldade em ser atendido na secretaria da vara; testemunhou que há um grande esforço dos servidores em atender aos jurisdicionados com presteza, mas que tal objetivo se frustra em razão do pouco quantitativo de servidores disponíveis; que esse esforço adicional finda por deixar cansados os servidores existentes, com reflexos na qualidade do trabalho e nos prazos da secretaria. Reconheceu que os servidores e magistrados se esforçam mas o grande número de processos dificulta a prestação de um melhor serviço. Lembrou a ausência da servidora Maria Lizete Oliveira, conhecida como Poliana, que representou uma perda inestimável para o quadro funcional da unidade. Ressaltou, ainda, que a VT de São Miguel dos Campos foi a 9ª colocada em número de processos conciliados dentre todas as outras



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos Fls. 9

unidades judiciárias trabalhistas do Brasil e que tal constatação, por si só, já reclama a necessidade de mais um servidor para digitar os termos de conciliação, já que essa atividade, atualmente, fica a cargo do diretor de secretaria, procedimento que provoca reflexos negativos nos prazos. Requereu ao Corregedor em exercício que pense nesta solicitação com carinho, com o intuito de desafogar as atividades do gabinete do diretor. Finalizou agradecendo a oportunidade para se pronunciar. O Desembargador Vice-Presidente agradeceu as palavras elogiosas e disse que encaminhará ao Presidente os pleitos administrativos. Sugeriu que a OAB formalize um ofício à Presidência do Tribunal com requerimento nesse sentido, agendando previamente uma audiência, tendo em vista constantes afastamentos do Desembargador Presidente devido aos compromissos institucionais. O diretor de secretaria agradeceu e parabenizou aos servidores da corregedoria pela fidalguia de tratamento e pelo trabalho que realiza; agradeceu a cada um dos servidores pelo compromisso que têm demonstrado e por perceber neles a vontade de melhorar cada vez mais os serviços prestados à sociedade; destacou que para que isso continue acontecendo se torna imperioso que seja



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos Fls. 10

incrementado o quadro de servidores. Finalizou agradecendo aos magistrados lotados na vara por demonstrarem o mesmo compromisso dos servidores. Com a palavra, o juiz titular afirmou que é importante a existência da atividade de correição, no sentido de despertar para correções em eventuais falhas existentes; asseverou que a quantidade de servidores lotados na vara é insuficiente para o desempenho satisfatório dos serviços; afirmou ter ciência de que os jurisdicionados não são atendidos como deveriam, pois a ninguém é dado fazer algo além de suas possibilidades; que não é admissível, por exemplo, que o servidor leve trabalho para casa; solicitou que, na medida do possível, fossem disponibilizados mais servidores para a vara, mesmo em caráter emergencial. O juiz substituto Luiz Jackson ratificou as palavras do titular e disse que realmente há carência de servidores e que tal problema finda por causar entraves em diversas atividades. Afirmou saber que todos vestem a camisa e que estão trabalhando bastante e isso o faz sentir-se honrado em trabalhar com a equipe da vara. Afirmou conhecer as limitações da equipe, principalmente em razão do déficit no seu quantitativo, razão pela qual reiterou a solicitação do juiz titular de que seja disponibilizado mais um servidor para a



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos Fls. 11

vara. Justificou sua solicitação, também, pela perda recente da servidora Poliana. Deu parabéns a todos. O Corregedor em exercício disse que a vara atualmente apresenta uma movimentação processual acima do comum; mas que os índices alcançados estão dentro do humanamente possível, considerando as peculiaridades da unidade judiciária. Agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, o Ex.mo Sr. Desembargador Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como, para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei, entregue ao Ex. mo Sr. Juiz Titular da Vara do Trabalho em epígrafe.

JORGE BASTOS DA NOVA MOREIRA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos Fls. 12

Desembargador Vice-Presidente, no exercício das funções
de Presidente e Corregedor

JOSÉ SÓSTENES NASCIMENTO DE LIMA

Secretário da Corregedoria

AURICÉLIO FERREIRA LEITE

Assistente Especializado

JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO

Assistente Chefe – Setor de Estatística